

**Solicitação de Ciência e Análise do Grupo Gestor - Ato inicial da despesa - Nº 59431**

Departamento Estadual de Trânsito

Objeto: REFORÇO - ATENDER A DEMANDA DE CAFÉ E ACUÇAR DETRAN /TO. PROCESSO 2026/32470/000384**DEFERIDO****Valor Solicitado:**
R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**Valor Deferido:**
R\$ 230,00**Prazo de Execução:**
166 dias**Nº do Processo (SGD):**
2026/32470/000384**Modalidade:**
Dispensa**Forma de Pagamento:**
MENSAL**Justificativa:**

REFORÇO - ATENDER A DEMANDA DE CAFÉ E ACUÇAR DETRAN /TO. PROCESSO 2026/32470/000384 CONSIDERANDO QUE O MESMO JÁ POSSUI ATO INICIAL Nº 58795, O REFORÇO FOI SOLICITADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCESSO.

Informações Orçamentárias

Projeto Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Nº da DD	Valor	Tipo
4192	3.3.90.30	1.799.0000.240.1.666666	2026DD000501	230.0	Inicial

Parecer Prévio Seplan**ITALO ALVES PACHECO em 19/10/2026 11:09**

Após análise da solicitação, e com fundamento no inciso III do art. 24 do Decreto Estadual nº 7.089, de 30 de janeiro de 2026, informa-se que, mediante consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins – SIAFE-TO, foi constatada disponibilidade orçamentária na Fonte 1.799.0000.240, conforme Detalhamento de Dotação nº 2026DD000501, no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), destinada ao atendimento da despesa com ATENDER A DEMANDA DE CAFÉ E ACUÇAR DETRAN /TO. PROCESSO 2026/32470/000384, assegurando cobertura orçamentária até 31 de dezembro de 2026. Registra-se, ainda, que consta nos autos Declaração de Disponibilidade Orçamentária para o exercício subsequente. Alerta-se o ordenador de despesas da unidade orçamentária quanto à necessária observância das determinações estabelecidas no Decreto Estadual nº 7.226, de 25 de agosto de 2026. Deverão ser observadas, igualmente, as disposições do art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que veda, nos últimos dois quadrimestres do mandato, a assunção de obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do exercício ou que, possuindo parcelas a serem pagas no exercício seguinte, não conte com suficiente disponibilidade de caixa. Diante do exposto, esta unidade

manifesta-se, exclusivamente quanto ao aspecto orçamentário, pela existência de disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa no exercício corrente, cabendo ao ordenador de despesas à observância dos demais requisitos legais, administrativos e financeiros aplicáveis à contratação.

Solicitações de Pagamento

Data	Valor	Mês	Fornecedor	Status
------	-------	-----	------------	--------

Orçamentos para Empenho	Valor Real da Despesa: R\$	Saldo: R\$
-------------------------	----------------------------	------------

Data	Nº. da LC	Valor Liberado	Mes/Ano
------	-----------	----------------	---------

PARECER DEFINITIVO | GRUPO GESTOR

Em reunião do Grupo Gestor para Equilíbrio do Gasto Público, conforme Ata nº47/2026, nos termos da solicitação de compras - Anexo II do Decreto nº 7.089/2026 (devidamente autorizada pelo ordenador de despesas) e do parecer de disponibilidade orçamentária da SEPLAN, foi sugerido a regular continuidade dos procedimentos administrativos. Reforça-se que é de competência do ordenador de despesas dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual observar os limites orçamentários fixados na LOA/2026 para cada unidade orçamentária sob sua gestão, responsabilizando-se pelas autorizações de despesas, conforme Art. 24, § 7º do Decreto de execução orçamentária e financeira, bem como o Decreto de Medidas de Contenção, Racionalização, Priorização e Controle de despesas nº 7.226 de 25 de agosto de 2026.

Assinado em 20/10/2026 10:11 por PAULO HERNANDES MOURA LIMA

Enviado e Assinado Eletronicamente por: DANIELA SILVA MASCARENHAS - 19/10/2026 10:58

Impresso por DANIELA SILVA MASCARENHAS em 20/10/2026 13:45

